



Canoas, 15 de Março de 2022

Ofício CM/0196/2022

A Sua Excelência o Senhor
Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Brasília/DF
CEP 70.165-900

Senhor Presidente,

A Câmara Municipal de Canoas, em atendimento ao requerimento aprovado em sessão plenária, protocolado sob o nº 2022/5047, firmado firmado pelo Vereador Juares Carlos Hoy, dá ciência, a Vossa Excelência, da Moção de Apoio à aprovação do Projeto de Lei nº 3723/2019, nos termos da proposição em anexo.

Atenciosamente,

(Assinado Digitalmente)
Eracildo Guilherme Linck
Presidente

**CANOAS**

RUA IPIRANGA, 123
CEP: 92010290 - CANOAS
CNPJ: 89768535000110 - FONE: 5134624800

Manifesto do Documento

Este documento foi Assinado Digitalmente com um certificado padrão ICP-BRASIL. Para confirmar sua integridade, basta informar a Chave de Autenticação no site: <https://cmcanoas.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/EE3C0FA7>

OFÍCIO ADMINISTRATIVO		Autenticação
Protocolo -		
Documento	Processo	
000196 / 2022	-	EE3C0FA7

Relação de Assinaturas Digitais Presentes no Documento

Identificação ERACILDO GUILHERME LINCK
CPF: 203***.***34
Assinado em: 15/03/2022 17:05:19



As Assinaturas Digitais acima identificadas, garantem a integridade e validade deste documento quanto aos atributos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira [ICP-Brasil], por meio de suas políticas, definido pelo padrão de Assinatura Digital CAdES.





CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

A Sua Excelência o Senhor Vereador
ERACILDO GUILHERME LINCK
 Presidente da Câmara Municipal de Canoas

Senhor Presidente,

O Vereador **JUARES CARLOS HOY** Vice-líder da Bancada do Partido **PTB**, requer, na forma regimental, que seja encaminhado, o seguinte:

REQUERIMENTO

Moção de apoio para aprovação do Projeto de Lei Federal – 3723/2019 em tramitação no Senado Federal.

JUSTIFICATIVA

A aprovação do projeto de Lei 3723/19 é urgente e de extrema relevância para regularização dos 499.438 CAC's (Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores), existentes no Brasil até o ano de 2021.

Até o presente momento, a matéria está sendo regulamentada somente por Decretos do Poder Executivo, de modo que há diversas Ações Diretas de Inconstitucionalidade tramitando no STF, visando a revogação desses decretos regulamentares.

Dessa forma, por não haver nenhuma Lei específica regulamentando a matéria, o exercício das atividades exercidas por Caçadores, Atiradores e Colecionadores pode ser extinta a qualquer momento, por decisão do STF e, até mesmo, pelo Presidente da República, que possui legitimidade para revogar todos os decretos, o que geraria insegurança jurídica a estas categorias.

O projeto regulamenta o porte, a posse, a compra de armas de fogo, munições e insumos, determina a quantidade destas que podem ser adquiridas, cria regras para transporte dessas armas até os clubes de tiro e locais de caça, também permite o porte de armas por essas categorias. Tipifica novos crimes, aumenta as penas de posse e porte irregular de armas de fogo tornando a legislação mais rígida.



O Signatário requer que seja dada ciência deste ato ao Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, bem como ao Presidente da Câmara Federal, Deputado Arthur Lira.

Atenciosamente,

Canoas, 14 de Março de 2022

Vereador JUARES CARLOS HOY

**CANOAS**

RUA IPIRANGA, 123

CEP: 92010290 - CANOAS

CNPJ: 89768535000110 - FONE: 5134624800

Manifesto do Documento

Este documento foi Assinado Digitalmente com um certificado padrão ICP-BRASIL. Para confirmar sua integridade, basta informar a Chave de Autenticação no site: <https://cmcanoas.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/8A1ED4F2>

REQUERIMENTO		Autenticação
Protocolo 005047 de 14/03/2022 15:57:04		
Documento	Processo	
000048 / 2022	-	8A1ED4F2

Relação de Assinaturas Digitais Presentes no Documento



Identificação JUARES CARLOS HOY
 CPF: 237****.***87
 Assinado em: 14/03/2022 15:55:06



As Assinaturas Digitais acima identificadas, garantem a integridade e validade deste documento quanto aos atributos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira [ICP-Brasil], por meio de suas políticas, definido pelo padrão de Assinatura Digital CAdES.

